

## ZOONOSE OU NÃO: REPERCUSSÕES CIENTÍFICAS E SANITÁRIAS DAS NOVAS DIRETRIZES SOBRE MORMO NO BRASIL

Ana Eliza Silva Campos <sup>1</sup>; Ketlyn Lojuhana Gomes Teixeira <sup>2</sup>; Camila Maria Castelo Branco Campêlo <sup>3</sup>; Thailon Gomes Sousa <sup>4</sup>; Letícia Maria Nascimento de Sousa <sup>5</sup>; Mônica Arrivabene <sup>6</sup>

<sup>12345</sup> Graduando em Medicina Veterinária pela Universidade Federal do Piauí - UFPI; <sup>6</sup> Professora Titular do Curso de Medicina Veterinária da Universidade Federal do Piauí - UFPI; Doutorado em Anatomia dos Animais Domésticos e Silvestres pela Universidade de São Paulo – USP.

**Área temática:** Epidemiologia e Saúde Pública

**E-mail do autor:** anaelizasilvacampos@gmail.com

**INTRODUÇÃO:** O mormo é uma enfermidade infecciosa causada pela bactéria *Burkholderia mallei*, que acomete principalmente equinos, considerados os principais reservatórios. Embora rara, a transmissão para seres humanos é possível, especialmente em profissionais que mantêm contato direto com animais infectados, sendo, portanto, considerada uma zoonose ocupacional. Os sinais clínicos variam entre formas agudas e crônicas, incluindo corrimento nasal, febre, tosse, inchaço, nódulos subcutâneos e úlceras profundas. No Brasil, o mormo continua sendo um desafio tanto para a saúde pública quanto para a sanidade animal, em razão da ausência de tratamento aprovado e da possibilidade de transmissão por animais portadores assintomáticos. **OBJETIVO:** Apresentar os impactos das novas diretrizes oficiais relacionadas ao mormo no Brasil, destacando as implicações para o controle sanitário e a saúde pública. **MÉTODOS:** Trata-se de uma revisão de literatura realizada por meio da busca de artigos científicos nas bases de dados SciELO, PubMed e Google Acadêmico, com ênfase em publicações dos últimos anos, nos idiomas português e inglês. Foram selecionados trabalhos que abordam aspectos relevantes sobre o tema proposto. **RESULTADOS:** A Portaria MAPA nº 593/2023 determina que, para confirmação oficial da doença, deve-se observar a associação entre sinais clínicos e exames laboratoriais positivos, com o intuito de reduzir os falsos positivos e evitar a eutanásia de animais saudáveis. Além disso, houve flexibilização quanto à obrigatoriedade de exames negativos para trânsito interestadual, desde que acompanhado da Guia de Trânsito Animal (GTA). Essa medida gerou preocupação entre profissionais da defesa agropecuária, em virtude do risco de disseminação por animais subclínicos. O mormo pode se manifestar nas formas nasal, pulmonar e cutânea, com evolução para abscessos, fístulas e emagrecimento progressivo. Mesmo sendo pouco frequente em humanos, permanece classificado como zoonose de notificação obrigatória. **CONCLUSÃO:** A mudança nas diretrizes traz avanços na racionalização dos diagnósticos e no controle de perdas econômicas. No entanto, é fundamental reafirmar o status zoonótico do mormo e combater a desinformação sobre sua retirada como doença de notificação obrigatória. Protocolos de biossegurança devem ser mantidos e fortalecidos, com ênfase na abordagem integrada da Saúde Única. A articulação entre autoridades sanitárias, profissionais veterinários e produtores é essencial para aprimorar os métodos de diagnóstico, contenção e prevenção da doença no país.

**Palavras-chave:** Saúde Pública, Vigilância epidemiológica, *Burkholderia mallei*.